

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

229111

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46 1 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** As organizações públicas e privadas, incluindo microempreendedores individuais, bem como as entidades da administração direta, autárquica e fundacional de Campinas ficam obrigadas a substituir o consumo de alimentos, incluindo copos e canudos de plásticos fornecidos a título oneroso ou gratuito, por produtos elaborados a partir de materiais biodegradáveis.
- § 1º Para aplicação desta Lei, entende-se por materiais biodegradáveis aqueles materiais não oriundos de polímeros sintéticos fabricados à base de petróleo, elaborados a partir de matérias orgânicas como fibras naturais celulósicas, amidos de milho e mandioca, bagaço de cana, óleo de mamona, cana- de- açúcar, beterraba, ácido lático, milho e proteína de soja e outras fibras e materiais orgânicos.
- § 2º Fica o Município de Campinas obrigada, a partir da vigência desta lei, exigir em seus novos editais de contratação.
- Art. 2°- A inobservância do disposto nesta Lei implicará ao infrator à seguintes penalidades:
- I- multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ a 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o porte do estabelecimento, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio.
- II- em caso de reincidência, cumular-se-á a multa com suspensão das atividades.
- §1º Em caso de nova reincidência, a multa será aplicada em dobro.
- $\S2^{\circ}$ os valores previstos no inciso I serão atualizados anualmente pelo índice oficial do Poder Executivo.



Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Art.3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26 de fevereiro de 2019.

Paulo Haddad Líder -PPS



Estado de São Paulo <u>www.campinas.sp.leg.br</u>

JUSTIFICATIVA

O presente objetivo da lei a preocupação com o meio ambiente é crescente em todo mundo. Questões que antes que pareciam pequenas em relação ao todo, agora possuem relevância e são discutidas amplamente. Os modelos tradicionais de canudinhos e copos descartáveis utilizados comumente no mercado consumidor são confeccionados com plástico comum, que demoram em média 100 anos para se degradar no meio ambiente. Assim, a referida proposição sugere a utilização obrigatória em todos os estabelecimentos comerciais de modelo biodegradável (matéria prima orgânica/amido), cuja degradação demora em média de 45 à 180 dias, o que por via reflexa minimizará a degradação ambiental. Vale ressaltar que os canudos oxibiodegradáveis, que recebem aditivo para acelerar seu processo de degradação, mas não se decompõem em até seis meses, não atendem as normas técnicas nacionais e internacionais de biodegradação, e as exigências da Lei.

Se cada Brasileiro usar um canudo plástico por dia, em um ano terão sido consumidos 75.219.722.680 canudos. De fato, mais de 95% dos lixo nas praias brasileiras são plásticos. De acordo com estudo promovido pelo governo dinamarquês, em 1964 produzíamos 15 milhões de toneladas de plástico: em 2014, foram 311 milhões. A expectativa é dobrar a quantidade nos próximos 20 anos. Nesse ritmo, os oceanos do planeta terão mais plásticos do que peixes, em peso, até 2050.

Disseminando junto com redes de fast food e o delivery de restaurantes, o dano causado por plásticos vem atraindo a atenção de governos, entidades e diversos agentes da sociedade civil. A França recentemente anunciou que irá proibir a provisão de copos, taças, pratos e talheres de plástico, a menos que mudem substancialmente sua composição química. A Escócia, por sua vez, irá banir cotonetes de plásticos até o fim de 2019. Outras cidades nos Estados Unidos anunciaram medidas similares. E outras cidades Brasileiras já viraram Lei.

Uma das Marcas mais conhecidas do mundo a Nestlé, está adotando acabar com os canudos plásticos até 2025. Isso porque, o canudo demora 450 anos para se



Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

deteriorar, o produto também se desintegra no mar, sendo ingerido por diversos animais, como tartarugas.

Ainda que hoje o preço por unidade seja maior, com o aumento da produção, é esperado que os custos relativos fiquem cada vez menores. Portanto, se por um lado temos deficiências na reciclagem municipal, por outro, podemos substituir os canudos e copos com grande facilidade. Com a presente proposta de lei, espera-se que novos produtos mais sustentáveis sejam promovidos e, com isso, Campinas reduza a produção de resíduos danosos ao meio ambiente.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o incentivo da consciência ecológica e a proteção do meio ambiente, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Sala de Reuniões, 26 de fevereiro de 2019.

Paulo Haddad **Líder -PPS**